

## **LEI Nº 1.933**

**Data:** 26 de abril de 2.022.

**Súmula:** “Institui o Guará (*Eudocimus Ruber*) como ave símbolo do município de Guaratuba, Paraná, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Guará (*Eudocimus ruber*) como ave símbolo do município de Guaratuba, litoral paranaense.

**Art. 2º** Para fins de comemoração oficial da ave símbolo do município, institui-se o dia 23 de julho, data esta em que houve o registro oficial do retorno da ave aos manguezais da baía de Guaratuba, após 80 anos de extinção local.

**Parágrafo Único.** O Dia a que se refere esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** A presente Lei tem como principais objetivos:

I – Perpetuar a espécie enquanto ave símbolo do município, uma vez que não há legislação oficial que a credencie como tal;

II – Empregar a ave como espécie bandeira para fins de educacional e histórico, objetivando o desenvolvimento do sentimento de pertencimento por parte da população;

III – Incentivar a realização de estudos científicos sobre a espécie, visando proteger e evitar uma nova extinção local da espécie;

IV – Contribuir para o alcance do Objetivo 15 (Vida Terrestre), dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de abril de 2.022.

**Roberto Justus**  
**Prefeito**